DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO
Imprensa Oficial Instituida pela Lei Municipal Nº 520/2017 de 21 de Fevereiro de 2017

ANO VI | QUINTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO 605/2022

SUMÁRIO

▶ **Prefeitura Municipal** 2
DECRETO Nº 71, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. 2
DECRETO Nº 72, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. 3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

N.S.6717811928390820980

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/consultadiario/6052022

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buriti.to.gov.br**

DECRETO Nº 071/2022, DE 16 DE NOVEMBRO.

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para contratação de Trio de Arbitragem para o campeonato municipal".

A PREFEITA DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72 inciso III;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 250/2022, originando o processo de inexigibilidade nº 012/2022;

CONSIDERANDO que o Município de Buriti do Tocantins – TO, não dispõe de Associação desportiva com árbitros especializadas para o decorrente campeonato municipal de futebol de Buriti do Tocantins-TO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei 8.666/93, bem como os requisitos previstos no artigo 25, II, da mesma lei.;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 205/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO A notória especialização de: **ARTAF - ASSOCIACAO DA REGIAO TOCANTINA DOS ARBITROS DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº **20.283.160/0001-00** as **Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.**

CONSIDERANDO que o valor dos serviços coaduna com o praticado no mercado e com outras instituições públicas com serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços da **ARTAF - ASSOCIACAO DA REGIAO TOCANTINA DOS ARBITROS DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº **20.283.160/0001-00**, com sede à **Rua Paraíba – 1446 – Bacuri – Imperatriz/MA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data retroativa em 16 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

N.S.671781192839082098O

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buriti.to.gov.br**

DECRETO Nº 72, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobra o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Buriti do Tocantins/TO, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências".

A PREFEITA DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72 inciso III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a realização da COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022 entre os dias 18/11 a 18/12, e que alguns jogos da Seleção Brasileira coincidirão com o horário de expediente do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Nos dias de jogos da Seleção Brasileira nesta Copa, na fase de grupos, 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro o horário de expediente nos Órgãos da Administração Direta será da seguinte forma:

a) - **24/11** (quinta-feira) - horário das **8h às 14h**

b) - **28/11** (segunda-feira) - horário das **7h às 12h**

c) - **02/12** (sexta-feira) - horário das **8h às 14h**

$ 1º - Não se enquadram neste expediente os serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (Pronto Atendimento São José), que devido as suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho, de acordo com a programação de sua respectiva Secretaria.

Art. 2º - Cabe ao dirigente máximo de cada Pasta / Secretaria em manter a preservação dos serviços essenciais nas respectivas áreas de suas competências.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

N.S.6717811928390820980